

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°01/2010,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC Autarquia estadual vinculada à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei nº. 6.898, de 18.08.1995, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus –Itabuna, Km 16, bairro Salobrinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.738.999/0001-95, doravante denominada UESC. Neste ato representada por seu Reitor, Professor **ANTÔNIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**, portado da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED] residente e domiciliado em Ilhéus – Ba, na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 318, Pontal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66 com sede nesta capital, na Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO** e O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE**, autarquia vinculada à Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.220.686/0001-78, com sede nesta Capital, na Rua Rio São Francisco, nº. 01 – Monte Serrat, doravante denominado **IMA**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **ELIZABETH MARIA SOUTO WAGNER**, portadora do RG nº. [REDACTED] CPF nº. [REDACTED], firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer um regime de mútua colaboração entre as partes, com vistas a possibilitar uma atuação mais eficaz no que tange ao cumprimento de suas funções institucionais, em específico, para estabelecer, intercâmbio técnico – científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de atividades e ações relacionadas à implantação do Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica – SISPROT no Estado da Bahia, em especial para viabilizar a construção da Base Ambiental da Costa do Cacau.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A fim de que o presente Convênio de Cooperação Técnica produza os efeitos esperados, competirá a cada uma das partes convenientes o que se segue:

*[Signature]*  
VISTO PROJUF  
IMA

## DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

Apoiar, nos limites de suas competências e responsabilidades normativas e regimentais, e no que mais se fizer necessário ao desenvolvimento e a manutenção do Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica – SISPROT no Estado da Bahia.

## DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

### I – DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) envidar esforços para viabilizar a construção de 01 (uma) Base Regional de Proteção ao Meio Ambiente (Base Ambiental), em área situado no campus da UESC, com recursos oriundos do Termo de Compromisso Ambiental firmado no âmbito do Inquérito Civil nº. 05/2005, da 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Meio Ambiente da capital integrante do Núcleo Mata Atlântica;
- b) encaminhar Projeto de Lei à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia propondo a criação de 02 (duas) Promotorias de Justiça Regionais de Mata Atlântica, com atuação regional, para atuação no âmbito específico da Base Ambiental da Costa do Cacau;
- c) disponibilizar servidores para dar suporte às atividades das Promotorias de Justiça Regionais criadas, conforme possibilidade administrativa;
- d) indicar pelo menos 01 (um) Policial Militar integrante da sua Assistência Militar, para dar suporte policial às atividades de fiscalização ambiental na Base Ambiental;
- e) disponibilizar pelo menos 01 (um) veículo adequado para uso nas atividades de fiscalização, mapeamento e monitoramento ambiental de cunho regional na Base Ambiental da Costa do Cacau;
- f) arcar com as despesas de energia elétrica, telefonia e acesso à internet oriundas das áreas exclusivas que seus servidores e membros utilizarão na Base Ambiental da Costa do Cacau;
- g) dar suporte logístico e de informação à Base Ambiental;
- h) manter eficiente sistema de controle de dados estatísticos acerca das ações de fiscalização da Base Ambiental;
- i) contribuir para manter a Base Ambiental da Costa do Cacau em perfeitas condições de funcionamento no decorrer do prazo deste **Termo**;
- j) indicar representantes para compor a Comissão especialmente designada para dar cumprimento às disposições deste **Termo**.

## II – DA UESC:

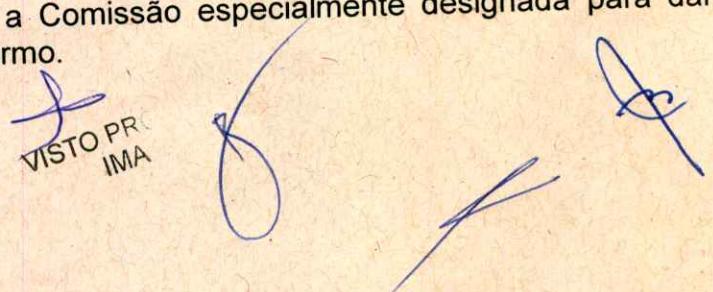
- a) indicar uma área no campus da universidade adequada à construção da Base Ambiental da Costa do Cacau, permitindo nessa área a edificação da mesma;
- b) elaborar o projeto arquitetônico da Base Ambiental da Costa do Cacau, de forma a abrigar representações do MPE e do IMA em seu interior, bem como, de outros parceiros integrantes do Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica, pelo tempo mínimo de vigência deste Termo, na forma definida pela **Comissão** especialmente designada para dar cumprimento às disposições deste **Termo**;
- c) elaborar o projeto arquitetônico do galpão a ser edificado no imóvel rural denominado "Estação Experimental Almada", de sua propriedade, situada no Km 3 da estrada Vila das Pedras, que parte do KM 19 da Rodovia Ilhéus/Uruçuca, para fins de armazenamento de todo e qualquer material apreendido pelas operações de fiscalização ambiental promovidas pela Base Ambiental da Costa do Cacau;
- d) permitir a construção de galpão no imóvel rural denominado "Estação Experimental", de sua propriedade, situada na estrada Ilhéus/Uruçuca, para fins de eventual armazenamento de todo e qualquer material apreendido pelas operações de fiscalização ambiental promovidas pela Base Ambiental da Costa do Cacau, pelo tempo mínimo de vigência deste **Termo**;
- e) instalar na Base Ambiental da Costa do Cacau o seu Laboratório de Planejamento e Análise Ambiental (LAPA), destinando salas para permanência dos professores e discentes vinculados a este;
- f) aparelhar a LAPA com equipamentos necessários à execução dos trabalhos geotécnicos desenvolvidos para apoio das ações do Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica;
- g) disponibilizar o primeiro pavimento da Base Ambiental da Costa do Cacau, para as instalações do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade (PPGECB), que prevê salas para permanência dos professores e discentes vinculados a este, além de salas de aula e laboratórios necessários para o andamento do referido programa;
- h) arcar com tributos de qualquer espécie e outros assemelhados, despesas de energia elétrica, telefonia e acesso a internet oriundas das áreas exclusivas que seus servidores, professores e alunos utilizarão na Base Ambiental da Costa do Cacau e do Galpão;
- i) executar, através do LAPA, trabalhos de pesquisa, mapeamento e monitoramento ambiental aplicando geotecnologias relacionadas ao geoprocessamento e sensoriamento remoto, disponibilizando-os para uso pelos órgãos integrantes do Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica;

- j) elaborar, através do PPGECB, relatórios, perícias e pareceres técnicos relacionados ao bioma Mata Atlântica para os órgãos integrantes do Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica, na medida de suas possibilidades;
- k) permitir o envolvimento dos alunos de graduação e pós-graduação nos trabalhos referidos nas alíneas "d" e "e", deste inciso;
- l) oferecer, sempre que possível, treinamentos para os órgãos integrantes do Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica acerca da aplicação de geotecnologias de mapeamento e posicionamento global (GPS);
- m) contribuir para manter a Base Ambiental da Costa do Cacau em perfeitas condições de funcionamento no decorrer do prazo deste Termo;
- n) indicar representantes para compor a Comissão especialmente designada para dar cumprimento às disposições deste Termo;

### III – DO IMA

- a) disponibilizar, pessoal e equipamentos para integrar o Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica em funcionamento na Base Ambiental da Costa do Cacau;
- b) envidar esforços para recrutar o apoio policial necessário ao suporte das atividades de fiscalização ambiental na Base Ambiental da Costa do Cacau;
- c) efetuar ações contínuas e integradas de fiscalização de atividades impactantes ao bioma Mata Atlântica e demais ocorrências existentes na área de atuação da Base Ambiental da Costa do Cacau mediante elaboração de planejamento conjunto com os demais órgãos integrantes do sistema;
- d) arcar com os custos de manutenção, vigilância, limpeza, água, esgoto, incidentes sobre as áreas da Base Ambiental da Costa do Cacau e do galpão a ser edificado no imóvel rural denominado "Estação Experimental Almada", pelo prazo de vigência deste Termo;
- e) contribuir para manter a Base Ambiental da Costa do Cacau em perfeitas condições de funcionamento no decorrer do prazo deste Termo;
- f) indicar representantes para compor a Comissão especialmente designada para dar cumprimento às disposições deste Termo.

VISTO PR  
IMA



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes signatárias, razão pela qual deixam de mencionar os valores destinados a fazer frente às despesas, ficando os custos operacionais referentes ao objeto deste Termo cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

#### a) Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO:

**Unidade:** 40.003 – Diretoria Administrativa

**Atividade:** 03.122.504.2000 – Manutenção de serviços Técnicos e Administrativo  
03.122.504.2018 – Encargos com Cessionárias de Serviços Públicos.

**Elementos:** 33.90.30 – Material de Consumo,

33.90.36 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Física e

33.90.39 – Outros Serviços e Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 00 – CUTE – Disponibilidade Interna do Ministério Público.

#### b) Pela UESC:

**Unidade:** 11.640 – Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

**Atividade:** 12.122.502.2000 – Manutenção de serviços Técnicos e Administrativo.

**Elementos:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.30 – Material de Consumo –

44.90-52 – Material Permanente.

**Fonte:** 14.

#### c) Pelo IMA:

**Unidade:** 27.600 – Instituto do Meio Ambiente - IMA

**Projeto/Atividade:** 2001 – Administração de Pessoal e Encargos – Fonte 00 Tesouro;  
2000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Fonte 09 Royalties;  
2018 – Concessionárias de Serviços Públicos – Fonte 09 Royalties;  
1246 – Reestruturação da Fiscalização Ambiental – Fonte 27 TFA-BA

**Elementos:** 3.3.90.30 – Material de Consumo,

3.3.90.14 – Diárias Civil;

3.3.90.15 – Diárias Militar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá validade de 20 (vinte) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser:

a) **DENUNCIADO** por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;

b) **RENOVADO** de comum acordo entre as partes, mediante formalização de TERMO ADITIVO, até o limite legalmente permitido em lei;

c) **ALTERADO** de comum acordo entre as partes, mediante formalização de TERMO ADITIVO.

**Parágrafo único** – Em sendo **DENUNCIADO** o presente **CONVÊNIO** e havendo pendências e trabalhos em execução, os Convenentes definirão, através de um “*Termo de Encerramento do Convênio*”, as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

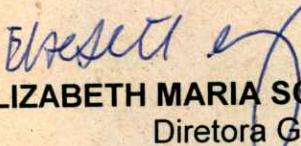
O **IMA** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário – DPJ.

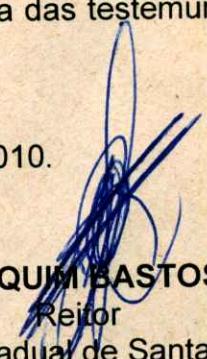
### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador de acordo com o § 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem juntas e acordadas as cláusulas e condições, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 11 de maio de 2010.

  
**ELIZABETH MARIA SOUTO WAGNER**  
Diretora Geral  
Instituto do Meio Ambiente – IMA

  
**ANTÔNIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA**

Reitor

Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

  
**LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO**

Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado da Bahia

### **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
SANTA CRUZ - UESC, O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO DO  
MEIO AMBIENTE - IMA.

O presente Plano de Trabalho apresenta a justificativa, o objetivo e as metas associadas ao Convênio de Cooperação Técnica a ser estabelecido entre a Universidade Estadual de Santa Cruz, doravante denominado UESC, o Ministério Público do Estado da Bahia, doravante denominado MPE e o Instituto do Meio Ambiente, doravante denominado IMA.

### **1 – JUSTIFICATIVA:**

Considerando a política de desconcentração e a descentralização das atividades deste Instituto para as diversas regiões do Estado da Bahia, visando facilitar o atendimento aos serviços de Licenciamento e Fiscalização tornando mais ágil a resposta deste Instituto do Meio Ambiente – IMA às demandas da sociedade.

### **2 – OBJETO:**

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer um regime de mútua colaboração entre as partes, com vistas a possibilitar uma atuação mais eficaz no que tange ao cumprimento de suas funções institucionais, em específico, para estabelecer, intercâmbio técnico – científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de atividades e ações relacionadas à implantação do Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica – SISPROT no Estado da Bahia, em especial para viabilizar a construção da Base Ambiental da Costa do Cacau.



**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):**

<u>META</u>	<u>ETAPA / FASE</u>	<u>RESPONSÁVEL</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>INDICADORES FÍSICOS</u>		<u>DURAÇÃO</u>	
				<u>Unid</u>	<u>Qtd</u>	<u>INÍCIO</u>	<u>TÉRMINO</u>
1	1	Ministério Público	enviar esforços para viabilizar a construção de 01 (uma) Base Regional de Proteção ao Meio Ambiente (Base Ambiental), em área situado no campus da UESC, com recursos oriundos do Termo de Compromisso Ambiental firmado no âmbito do Inquérito Civil nº.02/2005, da 3ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente da capital integrante do Núcleo Mata Atlântica;	Base	01	02/2010	09/2010
	2	Ministério Público	encaminhar Projeto de Lei à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia propondo a criação de 02 (duas) Promotorias de Justiça Regionais de Mata Atlântica, com atuação regional, para atuação no âmbito específico da Base Ambiental da Costa do Cacau	PL	01	01/2010	
	3	Ministério Público	disponibilizar servidores para dar suporte às atividades das Promotorias de Justiça Regionais criadas, conforme possibilidade administrativa	Servidor	02	09/2010	12/2010
	4	Ministério Público	indicar pelo menos 01 (um) Policial Militar integrante da sua Assistência Militar, para dar suporte policial às atividades de fiscalização ambiental na Base Ambiental;	Policial	01	02/2010	
	5	Ministério Público	disponibilizar pelo menos 01 (um) veículo adequado para uso nas atividades de fiscalização, mapeamento e monitoramento ambiental de cunho regional na Base Ambiental da Costa do Cacau;	Veículo	01	01/2010	06/2010
	6	Ministério Público	arcar com as despesas de energia elétrica, telefonia e acesso à internet oriundas das áreas exclusivas que seus servidores e membros utilizarão na Base Ambiental da Costa do Cacau;				
	7	Ministério Público	dar suporte logístico e de informação à Base Ambiental;				
	8	Ministério Público	manter eficiente sistema de controle de dados estatísticos acerca das ações de fiscalização da Base Ambiental	Sistema	1	01/2010	
	9	Ministério Público	contribuir para manter a Base Ambiental da Costa do Cacau em perfeitas condições de funcionamento no decorrer do prazo deste Termo;				
	10	Ministério Público	indicar representantes para compor a Comissão especialmente designada para dar cumprimento às disposições deste Termo	Representante	01	01/2010	

				<u>INDICADORES FÍSICOS</u>		<u>DURAÇÃO</u>	
				<u>Unid</u>	<u>Qtd</u>	<u>INÍCIO</u>	<u>TÉRMINO</u>
11	UESC	indicar uma área no campus da universidade adequada à construção da Base Ambiental da Costa do Cacau, permitindo nessa área a edificação da mesma;	Área	01	01/2010		
12	UESC	elaborar o projeto arquitetônico da Base Ambiental da Costa do Cacau, de forma a abrigar representações do MPE e do IMA em seu interior, bem como, de outros parceiros integrantes do Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica, pelo tempo mínimo de vigência deste Termo, na forma definida pela Comissão especialmente designada para dar cumprimento às disposições deste Termo;		01	01/2010	02/2010	
13	UESC	elaborar o projeto arquitetônico do galpão a ser edificado no imóvel rural denominado "Estação Experimental Almada", de sua propriedade, situada no Km 3 da estrada Vila das Pedras, que parte do KM 19 da Rodovia Ilhéus/Uruçuca, para fins de armazenamento de todo e qualquer material apreendido pelas operações de fiscalização ambiental promovidas pela Base Ambiental da Costa do Cacau;	Projeto	01	01/2010	02/2010	
14	UESC	permitir a construção de galpão no imóvel rural denominado "Estação Experimental", de sua propriedade, situada na estrada Ilhéus/Uruçuca, para fins de eventual armazenamento de todo e qualquer material apreendido pelas operações de fiscalização ambiental promovidas pela Base Ambiental da Costa do Cacau, pelo tempo mínimo de vigência deste Termo;					
15	UESC	instalar na Base Ambiental da Costa do Cacau o seu Laboratório de Planejamento e Análise Ambiental (LAPA), destinando salas para permanência dos professores e discentes vinculados a este;	Laboratório	01	06/2010		
16	UESC	aparelhar a LAPA com equipamentos necessários à execução dos trabalhos geotécnicos desenvolvidos para apoio das ações do Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica;					
17	UESC	disponibilizar o primeiro pavimento da Base Ambiental da Costa do Cacau, para as instalações do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade (PPGECB), que prevê salas para permanência dos professores e discentes vinculados a este, além de salas de aula e laboratórios necessários para o andamento do referido programa;	Programa	01	06/2010		
18	UESC	arcar com tributos de qualquer espécie e outros assemelhados, despesas de energia elétrica, telefonia e acesso a internet oriundas das áreas exclusivas que seus servidores, professores e alunos utilizarão na Base Ambiental da Costa do Cacau e do Galpão;					
19	UESC	executar, através do LAPA, trabalhos de pesquisa, mapeamento e monitoramento ambiental aplicando geotecnologias relacionadas ao geoprocessamento e sensoriamento remoto, disponibilizando-os para uso pelos órgãos integrantes do Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica;	Trabalhos Realizados		09/2010		

			<u>INDICADORES FÍSICOS</u>		<u>DURAÇÃO</u>	
			<u>Unid</u>	<u>Qtd</u>	<u>INÍCIO</u>	<u>TÉRMINO</u>
20	UESC	elaborar, através do PPGEBC, relatórios, perícias e pareceres técnicos relacionados ao bioma Mata Atlântica para os órgãos integrantes do Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica, na medida de suas possibilidades;	Trabalhos Realizados		09/2010	
21	UESC	permitir o envolvimento dos alunos de graduação e pós-graduação nos trabalhos referidos nas alíneas "d" e "e", deste inciso;				
22	UESC	oferecer, sempre que possível, treinamentos para os órgãos integrantes do Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica acerca da aplicação de geotecnologias de mapeamento e posicionamento global (GPS);	Treinamentos			
23	UESC	contribuir para manter a Base Ambiental da Costa do Cacau em perfeitas condições de funcionamento no decorrer do prazo deste Termo;				
24	UESC	indicar representantes para compor a Comissão especialmente designada para dar cumprimento às disposições deste Termo;	Representante	01	01/2010	
25	IMA	disponibilizar pessoal exclusivo e equipamentos para integrar o Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica em funcionamento na Base Ambiental da Costa do Cacau;	Veículo	60	05/2009	05/2010
26	IMA	enviar esforços para recrutar o apoio policial necessário ao suporte das atividades de fiscalização ambiental na Base Ambiental da Costa do Cacau;				
27	IMA	efetuar ações contínuas e integradas de fiscalização de atividades impactantes ao bioma Mata Atlântica e demais ocorrências existentes na área de atuação da Base Ambiental da Costa do Cacau mediante elaboração de planejamento conjunto com os demais órgãos integrantes do sistema;	Fiscalizações			
28	IMA	arcar com os custos de manutenção, vigilância, limpeza, água, esgoto, incidentes sobre as áreas próprias e comuns da Base Ambiental da Costa do Cacau e do galpão a ser edificado no imóvel rural denominado "Estação Experimental Almada", pelo prazo de vigência deste Termo;				
29	IMA	contribuir para manter a Base Ambiental da Costa do Cacau em perfeitas condições de funcionamento no decorrer do prazo deste Termo;				
	IMA	indicar representantes para compor a Comissão especialmente designada para dar cumprimento às disposições deste Termo.	Representante			

Salvador, 11 de maio de 2010.

*Elizabeth M. Souto Wagner*  
ELIZABETH MARIA SOUTO WAGNER  
Diretora Geral  
IMA – Instituto de Meio Ambiente

*Antônio Joaquim Bastos da Silva*  
ANTÔNIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
Reitor  
Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

*Lidivaldo Reache*  
LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado da Bahia



---

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

#### RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2010

**CONVENENTES:** Ministério Pùblico do Estado da Bahia, a Universidade Estadual de Santa Cruz e o Instituto do Meio Ambiente - IMA. **OBJETO:** Estabelecer um regime de mútua colaboração entre as partes, com vistas a possibilitar uma atuação mais eficaz no que tange ao cumprimento de suas funções institucionais, em específico, para estabelecer, intercâmbio técnico-científico, fomento e o apoio logístico ao desenvolvimento de atividades e ações relacionadas à implantação do Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica - SISPROT no Estado da Bahia, em especial para viabilizar a construção da Base Ambiental Regional da Costa do Cacau. **VIGÊNCIA:** 20(vinte) anos, de 11.03.2010 a 10.03.2030.